



ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2510004/2017 – GP
CRATO/CE, 25 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR TIAGO MAIA DANTAS, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, inscrito no CPF sob o nº 989.310.833-00, para exercer função de Gestor do Cadastro Imobiliário do Município do Crato junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 2407003/2017-GP.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2510005/2017 – GP
CRATO/CE, 25 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20171010002, tratando da solicitação da servidora municipal MARTHA MILENE FONTENELLE CARVALHO, ocupante do cargo de Professora 200H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no sentido de suspender o vínculo funcional, para efeitos de nomeação no cargo público de Professora;

CONSIDERANDO a previsão contida no Estatuto do Servidor Público deste Município, Lei nº 917/1971, no art. 92, inciso VI, que dispõe que a vacância de cargo poderá decorrer da posse em outro cargo;

CONSIDERANDO o parecer nº 0336/2017, emitido pela Procuradoria Geral deste Município, opinando pelo deferimento do pedido de suspensão de vínculo;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A SUSPENSÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL do(a) servidor(a) efetivo(a), **MARTHA MILENE FONTENELLE CARVALHO**, matrícula nº 24.275, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor 200H, no período de 26 de outubro de 2017 a 26 de outubro de 2018, nos termos do art. 92, inciso VI do Estatuto do Servidor Público do Município do Crato/CE – Lei nº 917/1971.

Art. 2º. A não reapresentação da referida servidora a Secretaria na qual está lotada, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de suspensão da presente portaria acarretará na sua exoneração automática.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2017, e, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal